



Sociedade Brasileira de Matemática
Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional

Prêmio Elon Lages Lima

Regulamento

Art 1º. O Prêmio Elon Lages Lima, instituído conjuntamente pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional (SBMAC), tem como objetivo promover e estimular a produção bibliográfica nacional em Matemática e Aplicações, devotada à formação e à difusão de conhecimentos na área.

§ 1º. Podem concorrer ao prêmio obras escritas por autores brasileiros ou que atuem profissionalmente no Brasil, dedicadas a temas nas diversas áreas da Matemática e Aplicações, na forma de monografias, textos introdutórios e, preferencialmente, livros-texto. Não serão objeto de premiação obras póstumas ou obras em que o(s) autor(es) tenha(m) falecido antes do prazo final de inscrição.

§ 2º.-Serão considerados como critérios de julgamento da obra a originalidade, relevância, e profundidade; a clareza e qualidade da exposição; o histórico de revisões, resenhas e eventuais distinções e premiações; a circulação nacional ou internacional, bem como as contribuições ao ensino e pesquisa em Matemática e Aplicações.

Art. 2º. As inscrições das obras podem ser realizadas pelos próprios autores ou por indicação de terceiros com anuência dos autores, desde que não sejam por membros do Conselho Diretor da SBM, da Diretoria da SBMAC ou do Conselho da SBMAC, e estarão abertas nos sites da SBM e SBMAC, sendo realizadas exclusivamente por sistema disponível nos *websites* www.sbm.org.br/ e www.sbmac.org.br/, seguindo os cronogramas lá apresentados.

§ 1º. Por ocasião da inscrição, as obras devem ter sido redigidas e editadas em português, publicadas de forma impressa ou eletrônica e indexadas com registro ISBN ou ISSN.

§ 2º Poderão ser inscritas obras publicadas no intervalo de quatro anos anteriores ao ano da premiação que atendam às condições definidas no Regulamento do prêmio.

§ 3º. O prazo a que se refere o parágrafo 2º é contado da publicação original da obra e não de eventuais reedições.

§ 4º. Uma versão da obra em formato PDF deverá ser enviada como parte do processo de submissão e será utilizada exclusivamente para fins de avaliação pela Comissão Julgadora. A obra deve ser acompanhada de breve minuta, informando explicitamente:

- i. público-alvo da obra;
- ii. as contribuições da obra para a formação e difusão de conhecimentos em Matemática e Aplicações;
- iii. subsídios adicionais, quanto aos critérios definidos acima, que possam auxiliar a análise da obra.

Art. 3º. As obras inscritas e qualificadas para concorrer ao prêmio serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, divulgada nos sites da SBM e SBMAC, composta por cinco pesquisadores indicados pelo Conselho Diretor da SBM e pelo Conselho da SBMAC, sendo designado um dentre estes para presidir a Comissão, de acordo com o evento de divulgação do Prêmio, se realizado pela SBM ou pela SBMAC. Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora deve ser alterado a cada Edição.

§ 1º. À Comissão Julgadora compete indicar a obra e autores vencedores do Prêmio Elon Lages Lima, considerados os critérios definidos no Art 1º, § 2º, bem como indicar na categoria Hors-Concours uma obra não inscrita, se assim desejar, em conformidade com o Art 6º deste regulamento.

§ 2º. Os procedimentos internos específicos para o julgamento serão definidos pela Comissão Julgadora, por decisão da maioria simples dos seus membros.

§ 3º. Se assim desejar, a Comissão Julgadora poderá definir um subconjunto das obras inscritas ao Prêmio como finalistas. Nesse caso, a lista de finalistas será divulgada antes da escolha da obra vencedora.

§ 4º. A decisão da Comissão Julgadora sobre a obra e autor(es) vencedor(es) é final e definitiva, não cabendo recurso.

Art. 4º. É vedada a submissão de obras cujos autores ou coautores sejam membros do Conselho Diretor da SBM, da Diretoria da SBMAC ou do Conselho da SBMAC.

Art. 5º. O Prêmio Elon Lages Lima será concedido a cada dois anos, durante a Bienal da Sociedade Brasileira de Matemática ou o Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional, alternadamente.



§ 1º. O Prêmio Elon Lages Lima será outorgado a uma única obra vencedora e seu(s) autor(es) e consistirá em um diploma certificado pela SBM e SBMAC e remuneração monetária de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§ 2º. O valor monetário do prêmio deverá ser dividido equitativamente por todos os autores da obra, desde que atendam aos requisitos dispostos no § 1º do Art. 1º.

§ 3º. Coautores da obra vencedora que não atendam aos requisitos mencionados não poderão ser contemplados, mas serão citados no anúncio formal do prêmio.

§ 4º. A critério da Comissão Julgadora, poderá não haver premiados em uma dada edição do prêmio.

Art. 6º. A Comissão Julgadora poderá eventualmente propor ao Conselho Diretor da SBM e ao Conselho da SBMAC a indicação de uma obra ao prêmio *Elon Lages Lima* na categoria Hors-Concours, não necessariamente inscrita no concurso, a um ou mais autor(es) distinguido(s) pelo conjunto de sua obra em termos de influência e impacto para a excelência da Matemática e Aplicações.

§ 1º. Ao eventual vencedor do Prêmio Elon Lages Lima, na categoria Hors-Concours, será outorgado diploma certificado pela SBM e SBMAC e remuneração monetária de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 7º. Dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas conjuntamente pelo Conselho Diretor da SBM e pela Diretoria da SBMAC.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro 2026.

Jaqueline Godoy Mesquita
Presidente
Sociedade Brasileira de Matemática

Maria Soledad Aronna
Presidente
Sociedade Brasileira de Matemática
Aplicada e Computacional